



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

---

**LEI N. 669, de 18 de janeiro de 2022**

**ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI Nº  
652, DE 22, DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA  
LAGOA TAPADA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Acrescenta – se o Inciso IV no art. 34, da Lei nº 652, de 22, de julho, de 2021:

**Inciso IV.** A Câmara Municipal poderá reajustar para o exercício financeiro de 2022 o salário dos seus servidores, do Presidente, da Mesa Diretora e dos demais Vereadores, quando houver limite orçamentário para isso de acordo com o art. 169, §1º, I, CF, e o reajuste não ultrapasse os índices inflacionários oficiais.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da  
Lagoa Tapada, Estado da Paraíba em 18 de janeiro de 2022.**

  
**CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional

---